



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### DECRETO Nº 5984, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município de Vista Alegre do Alto, em virtude do falecimento do Prefeito Municipal, Sr. Nelson Antonio Rozani e da Primeira-dama Sra. Rosa Fátima de Jesus Baldi Rozani.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 51 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o infausto falecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Nelson Antonio Rozani e da Primeira-dama Sra. Rosa de Fátima de Jesus Baldi Rozani, ocorrido no dia 23 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o legado de dedicação e os relevantes serviços prestados à comunidade vista-alegrense durante sua trajetória de vida pública;

**CONSIDERANDO** o profundo sentimento de pesar que acomete a Administração Pública e a sociedade civil deste Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado Luto Oficial em todo o território do Município de Vista Alegre do Alto, por 03 (três) dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Prefeito Municipal, Sr. Nelson Antonio Rozani e da Primeira-dama Sra. Rosa Fátima de Jesus Baldi Rozani.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 2º** – Durante o período de luto, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio-mastro em todos os órgãos e repartições públicas, bem como nas unidades escolares do Município.

**Art. 3º** – Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de março de 2026, ressalvados os serviços considerados essenciais e de interesse público, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

- **Parágrafo Único:** Excluem-se deste artigo os serviços de saúde de urgência e emergência, coleta de lixo e outros que, por sua natureza, não admitem interrupção.

**Art. 4º** – Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e licitatórios em curso no âmbito do Poder Executivo Municipal e as comemorações em razão do aniversário do Município, durante o período de luto e ponto facultativo;

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de março de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO**

**ATA DA REUNIÃO/SESSÃO PÚBLICA, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO Nº 2484/2025, CONCORRÊNCIA Nº 03/2025. PREÂMBULO** - Às 09:00 horas do dia 24 de março de 2026, na sala designada para a realização de licitações, à Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, reuniram-se, conforme Portaria nº 094/2026, o Agente de Contratações, Renan Henrique Santos da Silva, os membros da equipe de apoio os senhores, Rafael Alves de Sousa, Adilson Rogério Ferreira e Micael de Carvalho Silva, além dos Profissionais Técnicos André Luis Basso Zito e Alberto Cláudio de Almeida Filho, e representantes das empresas credenciadas, para início dos trabalhos pertinentes ao Processo de Licitação nº 2484/2025, Concorrência nº 03/2025, instaurado para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de setorização, com implantação de macromedicação e substituição de rede de abastecimento de água no município de Vista Alegre do Alto/SP, conforme Edital nº 042/2025 (Retificado). **ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL, PROPOSTA TÉCNICA E HABILITAÇÃO** - A data limite para entrega dos envelopes estava prevista no Edital 042/2025 e suas retificações até o dia 23 de março de 2026, às 16:00, conforme preâmbulo do Edital Convocatório. Neste sentido, somente a empresa **F. S. PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, protocolou os envelopes de proposta comercial, proposta técnica e habilitação. **DA ABERTURA PREVISTA E SUSPENSÃO DA SESSÃO** - A abertura dos envelopes estava prevista para a data de hoje, 24 de março às 09:00 horas. No entanto, em decorrência do LUTO OFICIAL decretado diante do falecimento do Senhor Prefeito Municipal, Nelson Antonio Rozani e sua esposa, Primeira Dama Municipal, Rosa de Fátima de Jesus Baldi Rozani, fica SUSPENSA presente sessão “SINE DIE”. **A nova data para abertura dos envelopes e regular continuidade do certame será previamente designada e publicada no Diário Oficial Municipal, Sítio Eletrônico Municipal na aba “Licitações” e informada à empresa interessada.** **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo por tratar, documentaram-se os trabalhos realizados, lavrando-se a presente ata no dia 24 de março de 2026 às 08:10 horas, a qual vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme. **Vista Alegre do Alto, 24 de março de 2026. AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA DE APOIO: RENAN HENRIQUE SANTOS DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÕES; RAFAEL ALVES DE SOUSA, ADILSON ROGÉRIO FERREIRA E MICAEL DE CARVALHO SILVA, MEMBROS; ANDRÉ LUIS BASSO E ALBERTO CLÁUDIO DE ALMEIDA FILHO, PROFISSIONAIS TÉCNICOS.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)****DESPACHO DO EXECUTIVO MUNICIPAL****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO DE E DESCARTE DE 5.036 METROS CÚBICOS DE LODO DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES) DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP.**

Nos termos do item 8.1.1 é intempestivo o recurso apresentado pela empresa J. Julio Consultoria Construções e Serviços Ltda protocolo do requerimento nº 314/2026 de 23 de março de 2026. Ainda assim, analisando as considerações apresentadas pela Empresa supra as mesmas não devem ser acolhidas tendo em vista que, para a elaboração do Termo de Referência levaram-se em consideração as normativas da CETESB no que diz respeito às exigências ambientais necessárias para o devido desassoreamento da ETE, e que as mesmas estão citadas nas documentações pertinentes ao edital, sabe-se que a área a ser disponibilizada para o desaguamento e secagem do lodo é compatível com o projeto. Além disso, os procedimentos necessários para a secagem devem seguir os requisitos ambientais estabelecidos também pela CETESB, devendo estar em completa harmonia com a legislação vigente, bem como correlacionados com a quantidade de lodo a ser removida, explícita no edital. Considerando-se que o material a ser retirado da ETE é proveniente de sistema de tratamento de esgoto doméstico, sabe-se o tipo de resíduo gerado, assim como a classificação do mesmo. Diante disso, não há prejuízo na informação do tipo de destinação a ser realizada, tampouco o local onde ocorrerá a destinação. Fica sob responsabilidade da contratada a seleção do local para destinação, considerando-se a melhor vantajosidade de preço e distância. Quanto ao funcionamento da ETE durante o processo de remoção do lodo, o mesmo deverá ser realizado levando-se em consideração a ausência de impactos ambientais, de acordo com o determinado junto à CETESB, ficando a cargo da contratada a responsabilidade da realização, assim como para os percolados. Importante destacar que, o prazo para apresentação de qualquer impugnação se findou antes do protocolo da impugnação apresentada, uma vez que foi protocolada em 23 de março de 2026 às 14:24 hs, o que contraria o disposto no artigo 164 da Lei de Licitações e ainda os itens 8.1.1 do edital convocatório. Deste modo, é de rigor o **NÃO CONHECIMENTO**, eis que **INTEMPESTIVO**. Prossiga-se. Vista Alegre do Alto, 24 de março de 2026. **JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - Prefeito Municipal em Exercício.**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### ATO DA MESA Nº 3, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vista Alegre do Alto e a suspensão do expediente administrativo, em razão do falecimento do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno vigente,

**Considerando** o falecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Primeira Dama, ocorrido em 23 de março de 2026;

**Considerando** os relevantes serviços prestados ao Município de Vista Alegre do Alto, no exercício de suas funções públicas e em sua trajetória de vida;

**Considerando** o profundo sentimento de pesar que se abate sobre toda a comunidade vista-alegrense;

**Considerando** a autonomia administrativa do Poder Legislativo, nos termos do ordenamento jurídico vigente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo período de 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Prefeito Municipal e da Primeira Dama.

**Art. 2º** Fica determinado o hasteamento das bandeiras, em frente à sede do Poder Legislativo, a meio-mastro, durante o período de luto oficial.

**Art. 3º** Fica suspenso o expediente administrativo e as atividades legislativas no dia de 24 de março de 2026, em respeito à memória do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Eventuais atividades consideradas essenciais poderão ser mantidas, a critério da Presidência.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de março de 2026.

**ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA**  
Presidente da Câmara

**MARCELO AMADO GRASSTI**  
1º Secretário

**FLAUZIO DA SILVA**  
2º Secretário

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

**ALESSANDRA AUGUTA SANTANA**  
Secretária da Câmara